



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA**

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA NO. 01/2001**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o Art. 54 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, combinado com os Artigos 43,45,46,47 e 55 do aludido Regimento.

### **RESOLVE**

Art. 1º. - **constituir** Comissão Especial de Inquérito – CEI, destinada a proceder a apuração de irregularidades administrativa junto à Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, atinente aos Exercícios de 1997,1998,1999 e 2000, gestão do ex-Prefeito José Inácio da Silva, com poderes de investigação próprio das autoridades judiciais, podendo examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar através do Presidente da Câmara de Vereadores ou a dirigente de entidade de Administração indireta, as informações correlatas que achar necessárias.

Art. 2º. – A Comissão Especial de Inquérito – CEI de que trata o Art. 1º. desta Resolução será composta pelos Vereadores Anailton Magno de Miranda Bezerra, Pedro Marconi de Souza Barros e Josefa Maria do Carmo Ferreira da Silva, Presidente, Relator e Secretária, respectivamente, e terá o prazo de trinta (30) dias para conclusão do relatório final, prorrogável por igual período, desde que assim seja necessário e devidamente fundamental o pedido de prorrogação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

Art. 3º. - Poderá a Comissão Especial de Inquérito – CEI através do seu Presidente, solicitar ainda, auxílio técnico ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, bem como apoio ao Ministério Público a fim de que sejam apuradas denúncias de irregularidades que possam servir à finalidade para a qual foi criada.

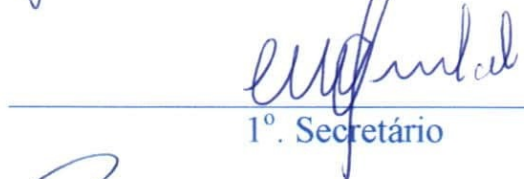
Art. 4º. – A Comissão Especial mencionada funcionará no horário normal do Expediente ao público estabelecido pela Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e será instalada em dependência do prédio-Sede da aludida Prefeitura, a ser designada pelo Prefeito deste município.

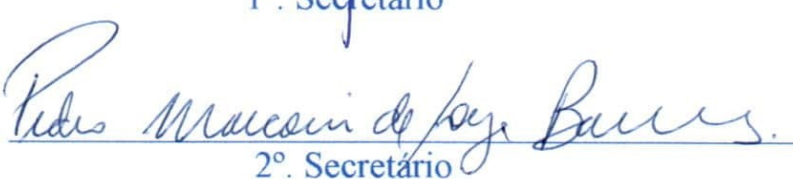
Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 11 de janeiro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
1º. Secretário

  
\_\_\_\_\_  
2º. Secretário